

# Domíniocap

Módulo IX – DCTFWeb e FGTS Digital

25 de novembro de 2025 às 10h



Sessão 1

# Compreenda a DCTFWeb

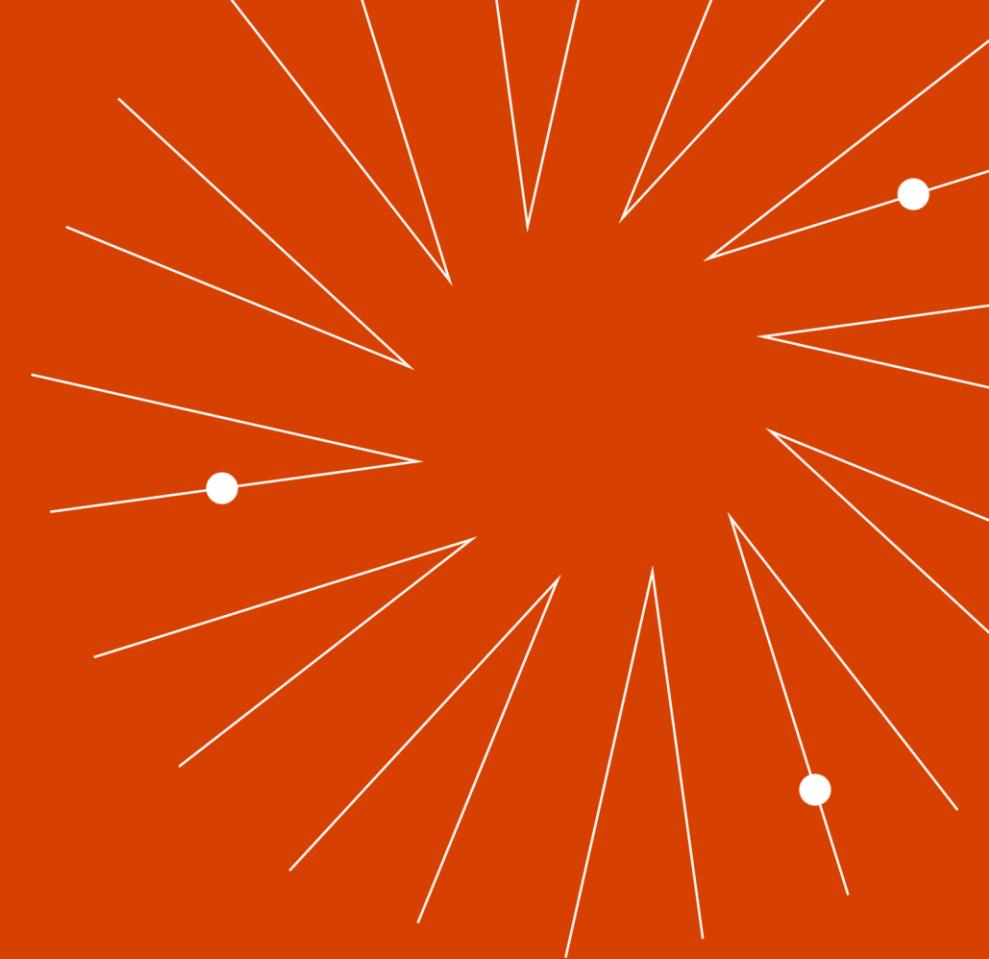
Com Daiane Menezes e Guilherme Santos

# O que você vai aprender?

- Origem da informações;
- Encargos previdenciários - eSocial;
- Tipos de DCTFWeb;
- Prazos de envio;
- Penalidade;
- Compensações;
- Perd/Dcomp.



# Conceitos



# Origem das informações

A DCTFWeb recepciona informações de outras declarações para apurar e confessar os débitos. As origens das informações são:

- eSocial: contribuições previdenciárias, salário-família, salário-maternidade e PIS e IR sobre a folha de pagamento.
- EFD Reinf: retenções de INSS sobre NFs, CPRB, Funrural, retenções federais não relacionadas ao trabalho.
- DComp: compensações de créditos disponíveis.

# Encargos Previdenciários e IRRF eSocial

- O eSocial alimenta a DCTFWeb com o evento S-5011 e S-5012, que retorna do evento S-1299 após o envio das informações dos eventos de remuneração, desligamento e pagamentos, ou da ausência destes.
- INSS Segurados
- INSS CPP
- INSS RAT
- INSS Outras Entidades
- PIS sobre Folha
- IRRF

# INSS Cota Patronal

- A cota patronal é a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) recolhida pelas empresas com base na folha de pagamento.
- Para a apuração o eSocial utiliza a classificação tributária declarada no evento S-1000.

# INSS RAT



[Alíquota RAT](#)

- É a contribuição previdenciária da empresa, destinada ao financiamento da aposentadoria especial e dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho.
- O eSocial utiliza a informação de CNAE preponderante enviada no eSocial e as informações de agente nocivo no S-1200.

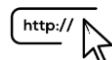
# INSS Outras Entidades e Fundos (Terceiros)

- São contribuições feitas pelas empresas destinadas a terceiros/outras entidades, conforme atividade econômica.
- Para a apuração dos valores, o eSocial utiliza a informação da lotação tributária (S-1020) declarada no evento de remuneração (S-1200).



[Código Terceiros](#)

# PIS/PASEP sobre a Folha Entidades Obrigadas



[MP 2.158-35/2001](http://MP.2.158-35/2001)

- I. templos de qualquer culto;
  - II. partidos políticos;
  - III. instituições de educação e de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997;
  - IV. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
  - V. sindicatos, federações e confederações;
  - VI. serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
  - VII. conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas; VIII. fundações de direito privado e fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
  - VIII. condomínios de proprietários de imóveis residenciais ou comerciais;
  - IX. a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no art. 105 e seu § 1º da Lei nº 5.764, de 1971.
- As sociedades cooperativas também contribuirão para o PIS/Pasep incidente sobre a folha de salários, conforme dispõe os art. 291,295 e 297 da IN 1911/19.

- O eSocial apenas totaliza os valores de Imposto de Renda Retido na Fonte, não realizando nenhum tipo de apuração e nem validando o desconto efetuado pelo empregador.
- Os valores são consolidados por data de pagamento declarada no S-1210.

# Tipos de DCTFWeb

A DCTFWeb foi dividida em tipos:

- Diária – Espetáculo Desportivo
- Mensal – Geral
- Anual - 13º salário
- Aferição de obras
- Reclamatória Trabalhista

# Prazos de Envio

Categoria da DCTFWeb	Prazo de Entrega
Geral – DCTFWeb Mensal	Até o último dia útil do mês seguinte
13º salário – DCTFWeb Anual	Até dia 20 de dezembro
DCTFWeb de Aferição de Obras	Até o último dia útil do mês em que as informações referentes à obra forem prestadas por meio do Sero.
Espetáculo Desportivo – DCTFWeb Diária	Até o 2º dia útil após o evento desportivo
Reclamatória Trabalhista	Até dia 15 do mês seguinte

# Penalidades

A transmissão em atraso da DCTFWeb sujeita a empresa ao recebimento de MAED (Multa por Atraso na Entrega da Declaração), além de bloqueio da CND até que o envio seja feito.

O valor da multa corresponde a:

- Falta de entrega ou entrega em atraso: 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante das contribuições informadas, ainda que integralmente pagas, limitada a 20%;
- Entrega com informações incorretas ou omitidas: R\$ 20,00 para cada grupo de 10 informações;
- . Valor mínimo: - R\$ 200,00, em caso de omissão de declaração sem fatos geradores; - R\$ 500,00 nos demais casos;
- A multa será reduzida em 90% se tratando de MEI e 50% se ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional

# Compensações

Ao contrário da GFIP, a DCTFWeb possui regras mais rígidas para compensações/deduções de valores e são permitidas as seguintes:

- Oriundas do eSocial: salário família e salário maternidade, do próprio mês;
- Oriundas da EFD Reinf: Retenções de INSS, do próprio mês;
- Oriundas de DComp: Créditos de meses anteriores, inclusive de compensação cruzada.

# Compensação Cruzada

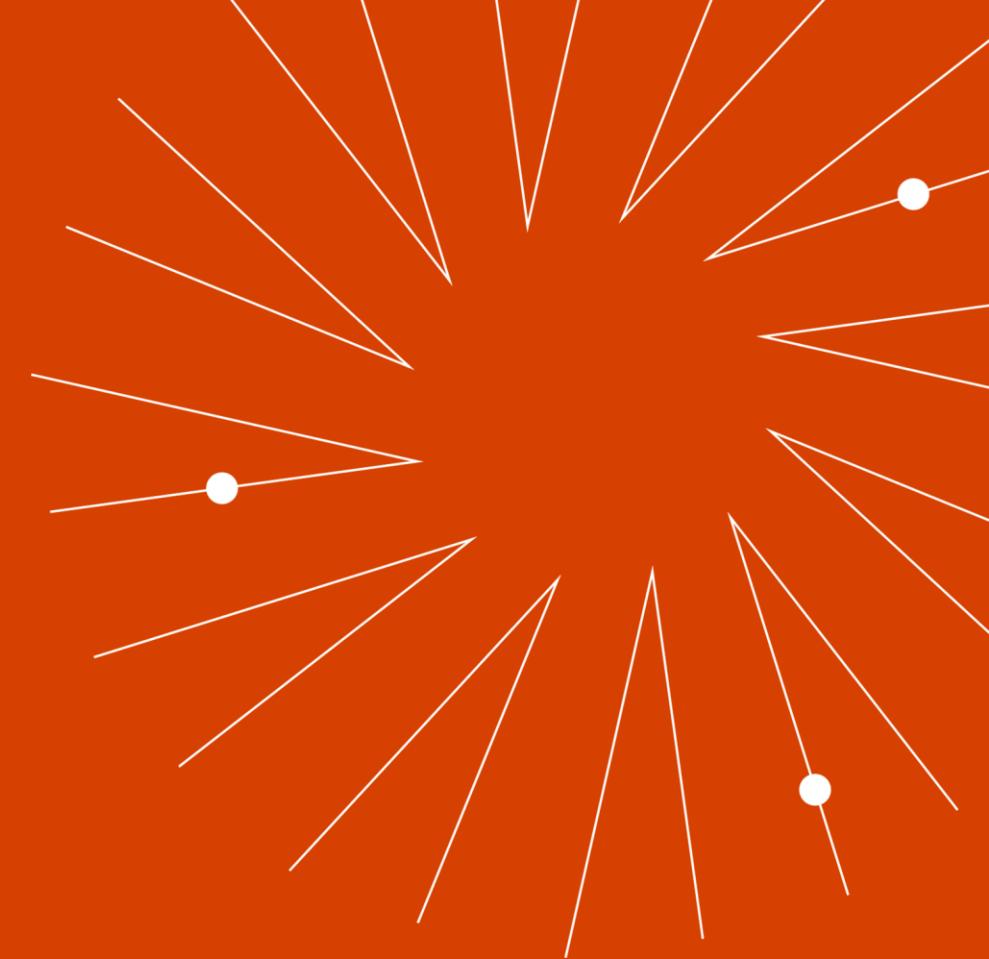
- Crédito fazendário anterior a DCTFWeb: só pode compensar com débito fazendário;
- Crédito previdenciário anterior a DCTFWeb: só pode compensar com débito previdenciário;
- Crédito previdenciário posterior a DCTFWeb: pode compensar em débitos fazendários posteriores a DCTFWeb, como IRPJ, IRRF, CSLL, PIS, Cofins... e vice-versa.

# Per/DComp

A utilização desses créditos depende de transmissão prévia de Dcomp, considerando as seguintes regras:

- Per/DComp PGD: para saldos de competências anteriores a DCTFWeb.
  - Informação incluída manualmente;
- Per/DComp Web: para saldos de competências posteriores a DCTFWeb.
  - Informação de forma mais automática.

# Novidades



# Compensação sem transmissão da DCTFWeb

Desde Fevereiro/2025 é possível fazer Per/DComp para compensar débitos previdenciários sem a transmissão da DCTFWeb.

No momento, não é possível importar os dados dos débitos antes da transmissão. No entanto, a inserção manual de débitos no programa PER/DCOMP WEB já está disponível, o que permite realizar a DCOMP sem precisar aguardar a transmissão da DCTFWeb.

Entretanto, para débitos previdenciários que contenham os atributos CNPJ do Prestador e CNO, não é possível a inserção manual. Nesses casos, a única alternativa é transmitir previamente a DCTFWeb com os débitos que pretende efetuar a compensação.

# Pagar Online

## e-Arrecada - Arrecadação Eletrônica

### ■ Realizar Pagamento Eletrônico

#### ■ Selecione uma opção de pagamento:



Banco do Brasil  
Débito



Cartão de Crédito

#### ■ Observações

- A nova opção de pagamento com cartão de crédito está disponível para todos os documentos do tipo **DARF** gerados pelos sistemas clientes do e-Arrecada e para alguns documentos do tipo **DAS** (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).
- Antes de prosseguir para a opção selecionada, tenha em mãos os dados de sua conta/cartão de débito ou cartão de crédito, endereço de correspondência do cartão, CPF do titular, celular e e-mail.
- Antes de prosseguir, certifique-se ainda de que a opção de exibir pop-ups esteja desbloqueada. Caso prossiga com o pagamento e a opção de exibir pop-ups esteja bloqueada, a página do banco não abrirá com sucesso. Neste caso, após desbloquear a exibição de pop-ups, será necessário obter um novo documento no sistema que gerou o anterior.
- No caso de escolha da opção de cartão de crédito, o Comprovante de Arrecadação da Receita Federal do Brasil poderá ser obtido no [e-CAC](#) na opção **Pagamentos e Parcelamentos**:
  - Para DARF, entre 15 e 60 minutos após a confirmação da operação pela administradora do cartão de crédito.
  - Para DAS, em função do fluxo de distribuição de valores aos entes federados, estará disponível até o segundo dia útil após o pagamento.

Prosseguir



# Obrigado!

# Siga-nos nas Redes Sociais



Telegram: Divulgação dos treinamentos, novidades do sistema e dicas.  
Acesse: <https://bit.ly/3u91A6n>



WhatsApp: Central de Soluções Domínio.  
Acesse: <https://app.bitly.com/bbt2/>



Youtube: @CentraldeSolucoes\_tr  
Acesse: <https://bit.ly/3EEALvN>



Instagram: @CentraldeSolucoes\_tr  
Acesse: <https://bit.ly/3nVNMeP>

